

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 020/2023

BAKVEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP

CNPJ nº 33.778.280/0001-12

Ilmo. Sr.
HANDERSON MAXWELL PEREIRA XAVIER

O SETOR GESTÃO DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Cordeiros, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104 – Centro, Cordeiros – BA, através da Gestora de Contratos Sandra Dias Pereira, no uso de suas atribuições legais, resolve apresentar:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contra a BAKVEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP , CNPJ nº 33.778.280/0001-12, com sede a Rua Oscar Xavier dos Santos, s/n, Lote 14 Quadra 24, Bairro Morro na cidade de Patos, Estado do Paraíba, representada pelo HANDERSON MAXWELL PEREIRA XAVIER, brasileiro, maior, capaz, Engenheiro Químico, documento de identificação nº 2394933 e CPF nº 042.375.934-52, residente e domiciliada a Rua Luna Maria de Medeiros Range, s/n, Quadra 12, Lote 14, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Patos, Estado de Paraíba.

A empresa participou de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 031/2022 e efetuou a assinatura do Contrato nº 074/2023, assumindo a obrigação de fornecimento de materiais de limpeza e higiene para manutenção das Secretarias Municipais de Cordeiros.

Por seguinte, o Setor de Contratos do Município recebeu cópia dos pedidos realizados pelo setor de compras.

Conforme apurado, os pedidos foram enviados pelo setor de compras via e-mail nos dias 13/01/2023 (Solicitação nº 19), 13/06/2023 (Solicitação nº 1052) e observando a cláusula quarta dos referido contrato:

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



IV – CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO E ACEITAÇÃO:

4.1 O prazo de entrega dos produtos é de até 10 dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.

Sendo assim, a contratada encontra-se em atraso considerável na entrega dos itens solicitados por esta administração, e infringindo diversas cláusulas contratuais, ensejando a aplicação de sanções.

O descumprimento e a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Oitava do contrato nº 074/2023 e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

Diante do exposto, requer que a empresa BAKVEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, cumpra com objeto do contrato obedecendo o prazo de entrega e apresente no prazo de 05 (cinco) dias, justificativa devidamente fundamentada para o atraso, o qual, caberá ao Município de Cordeiros - BA, por sua aceitação.

Os prazos contar-se-ão do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais em caso de seus descumprimentos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cordeiros, 18 de Outubro de 2023.

Sandra Dias Pereira
SANDRA DIAS PEREIRA

Gestora de Contratos

Decreto N° 021/2023

Sandra Dias Pereira
Gestora de Contratos
CPF: 03.316.595-570
Decreto nº 021/2023

2